

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, TERÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 788

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER /001-2025/SEDUC	2
PARECER /002-2025/SEDUC	3
PARECER /003-2025/SEDUC	4
PARECER /004-2025/SEDUC	5

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **7882025783**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIANORTE
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME – GOIANORTE/TO

PARECER CME-GOIANORTE-TO Nº 001, 30 de setembro de 2025.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS
NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ RODRIGUES FERREIRA.**

A RESOLUÇÃO CME-GOIANORTE-TO Nº 001, 02 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goianorte/TO.

O Conselho Municipal de Educação de Goianorte, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei nº 9.394 de 1996 – LDB –, em consonância com a legislação e as normas vigentes, tendo em vista o parecer Nº 001, 02 de dezembro de 2016, Art. 26 e 27,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado, por um período de cinco anos, com data retroativa a janeiro de 2025 o funcionamento da Escola Municipal Dr. José Rodrigues Ferreira, situada na Av. Antenor Barreira S/N, em Goianorte/TO para ofertar o Ensino Fundamental I dos anos iniciais.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Conselho Municipal de Educação, Goianorte/TO, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

Valdenice Pinto de Sousa
Presidente do CME-GOIANORTE/TO
Decreto nº 30/2020 de 29/11/2020

HOMOLOGO
EM ___/___/___

Laudemiro Filho Luciano Pereira da Silva
Secretário Mul. da Educação
Portaria nº 009/2025 de 01/01/2025

Presentes no plenário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIANORTE
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME – GOIANORTE/TO

PARECER CME-GOIANORTE-TO Nº 002, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE MUNICIPAL EDILEUZA MARIA ARAÚJO SILVA.

A RESOLUÇÃO CME-GOIANORTE-TO Nº 001, 02 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goianorte/TO.

O Conselho Municipal de Educação de Goianorte, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei nº 9.394 de 1996 – LDB –, em consonância com a legislação e as normas vigentes, tendo em vista o parecer Nº 001, 02 de dezembro de 2016, Art. 26 e 27,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado, por um período de cinco anos, com data retroativa a janeiro de 2025, o funcionamento da Creche Municipal Edileuza Maria Araújo Silva, situada na Av. Deusdeth Oliveira Rocha S/N, no Centro de Goianorte/TO para ofertar o Ensino na Modalidade Educação Infantil de 01 a 05 anos de idade.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Conselho Municipal de Educação, Goianorte/TO, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

Valdenice Pinto de Sousa
Presidente do CME-GOIANORTE/TO
 Decreto nº 30/2020 de 29/11/2020

HOMOLOGO
 EM ___/___/___

Laudemiro Filho Luciano Pereira da Silva
Secretário Mul. da Educação
 Portaria nº 009/2025 de 01/01/2025

Presentes no plenário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIANORTE
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME – GOIANORTE/TO

PARECER CME-GOIANORTE-TO Nº 003, 30 SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO COELHO RIBEIRO.

A RESOLUÇÃO CME-GOIANORTE-TO Nº 001, 02 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goianorte/TO.

O Conselho Municipal de Educação de Goianorte, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei nº 9.394 de 1996 – LDB –, em consonância com a legislação e as normas vigentes, tendo em vista o parecer Nº 001, 02 de dezembro de 2016, Art. 26 e 27,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado, por um período de cinco anos, com data retroativa a janeiro de 2025 o funcionamento da Escola Municipal Antônio Coelho Ribeiro localizada no P A Santa Rita e Escola Bom Princípio anexo localizada no P A Muiraquitã no município de Goianorte/TO para ofertar o Ensino na modalidade Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Conselho Municipal de Educação, Goianorte/TO, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

Presentes no Plenário:

Valdenice Pinto de Sousa
Presidente do CME-GOIANORTE/TO
Decreto nº 30/2020 de 29/11/2020

HOMOLOGO
EM ___/___/___

Laudemiro Filho Luciano Pereira da Silva
Secretário Mul. da Educação
Portaria nº 009/2025 de 01/01/2025



MUNICÍPIO DE GOIANORTE
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME – GOIANORTE/TO

PARECER CME-GOIANORTE-TO Nº 004, 30 DE SETEMBRO 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL CIDADE LEER.

A RESOLUÇÃO CME-GOIANORTE-TO Nº 001, 02 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goianorte/TO.

O Conselho Municipal de Educação de Goianorte, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei nº 9.394 de 1996 – LDB –, em consonância com a legislação e as normas vigentes, tendo em vista o parecer Nº 001, 02 de dezembro de 2016, Art. 26 e 27,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado, por um período de cinco anos, com data retroativa a janeiro de 2025 o funcionamento da Escola Municipal Cidade Leer, localizada no Povoado Esperança Bendita no município de Goianorte/TO para ofertar o Ensino na modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Conselho Municipal de Educação, Goianorte/TO, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

Valdenice Pinto de Sousa
Presidente do CME-GOIANORTE/TO
 Decreto nº 30/2020 de 29/11/2020

HOMOLOGO
 EM ___/___/___

Laudemiro Filho Luciano Pereira da Silva
Secretário Mul. da Educação
 Portaria nº 009/2025 de 01/01/2025

Presentes no Plenário:
